



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

O Vereador abaixo assinado com acento nesta Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, vem, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Casa, submeter à apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 53/2017

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 810/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **JUAREZ VOTRI**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º - Acrescenta a alínea "e" ao artigo 4º da Lei Municipal nº 810/2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Para estar apto a participar do programa Sede do Agricultor e serem beneficiários os produtores rurais devem obedecer aos seguintes critérios:

e) Possuir prévias licenças ambientais a autorização do serviço, emitidas pelos respectivos órgãos de competência ambiental do Município e do Estado do Paraná, quando a natureza da atividade/serviço o exigir, observado o que dispuserem as Leis Federal, Estadual e/ou Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2017.


NIVALDO JOÃO VITALE
Vereador – PV



Câmara Municipal de Vitorino

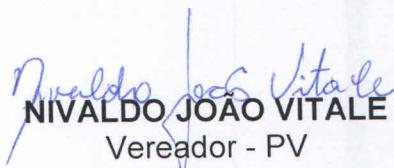
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 53/2017

O presente Projeto de Lei tem por finalidade complementar mecanismos de proteção ambiental à legislação do programa Sede do Agricultor instituído pela Lei Municipal nº 810/2005, visando à lisura do procedimento e a proteção do meio ambiente contra atividades a eles nocivas.

Se mais, contamos com os nobres edis para a aprovação da medida e aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2017.


NIVALDO JOÃO VITALE
Vereador - PV